

DECLARAÇÕES E ACEITAÇÕES

O Usuário, neste ato, declara que recebeu, conhece e concorda com as Cláusulas Gerais do CONTRATO DE PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, COM ASSINATURA DE ACESSO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS, registrado no cartório do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pancas, sob o nº 507 de ordem do Livro A, e suas alterações posteriores, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente, assim como o Plano de Serviço indicado neste Termo de Adesão, tendo pleno conhecimento de todas as cláusulas, disposições e condições deste Termo e seus Anexos, dos folhetos explicativos de serviços e preços e das condições de contratação e uso dos serviços solicitados (inclusive dos Termos de Adesão específicos), todos entregues ao Usuário neste ato (sujeito a alteração conforme legislação e regulamentação aplicáveis).

Outrossim, declara estar ciente das condições ora acordadas, inclusive aquelas referentes ao Termo de Habilitação em Planos de Serviços Alternativos conforme assinado no verso e descritos a seguir.

TERMO DE HABILITAÇÃO EM PLANOS DE SERVIÇOS ALTERNATIVOS

1. O Usuário declara ter ciência de que, conforme Cláusulas Gerais do CONTRATO DE PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, COM ASSINATURA DE ACESSO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS, deverá permanecer vinculado ao Plano de Serviço contratados durante o prazo acordado.
2. Em caso de desistência/cancelamento dos serviços do Provedor, durante o prazo ora acordado, deverá reembolsar ao Provedor o valor de: **Fidelidade Anual – permanência 12 meses = multa de R\$ 588,00; Fidelidade semestral – permanência 6 meses = multa de R\$ 354,00; Fidelidade trimestral – permanência 3 meses = multa de R\$ 207,00**, proporcionais aos meses faltantes para o término do período acordado (pro rata).
3. Em caso de transferência para Plano de Serviço inferior à contratada, durante o prazo ora acordado, o cliente deverá reembolsar ao Provedor o valor de **R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)**, proporcional aos meses faltantes para o término do período acordado (pro rata).
4. Na hipótese de suspensão ou interrupção do serviço a pedido do cliente, fica desde já contratado que, ao término do período de suspensão volta a fluir o prazo restante para o período ora acordado. Do mesmo modo, ao término do período de interrupção, volta a fluir o prazo ora acordado, como se o mesmo nunca houvesse dado início.

O Usuário declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações e declarações prestadas, que recebeu as **Cláusulas Gerais do CONTRATO DE PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, COM ASSINATURA DE ACESSO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS** e que concorda com as informações constantes no presente documento (frente e verso), assinando-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinatura do Usuário: _____ Data ___/___/2009.